

PORTARIA Nº 021, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM como etapa prévia à emissão da Carta de Anuência sobre Uso e Ocupação do Solo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, nos casos de empreendimentos localizados em áreas de parques municipais ou em suas zonas de amortecimento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade dos empreendimentos com as diretrizes ambientais e territoriais estabelecidas para as unidades de conservação municipais;

CONSIDERANDO que os parques municipais e suas zonas de amortecimento constituem áreas ambientalmente sensíveis, sujeitas a restrições específicas de uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM para se manifestar tecnicamente sobre os impactos de empreendimentos nessas áreas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos processos de emissão de Carta de Anuência sobre Uso e Ocupação do Solo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR deverá, obrigatoriamente, consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM sempre que o empreendimento:

I – estiver total ou parcialmente localizado em área pertencente a parque municipal legalmente instituído;

II – estiver inserido em zona de amortecimento de parque municipal, conforme definido em mapeamento oficial ou ato normativo vigente.

Art. 2º. A consulta à SEMAM deverá ocorrer antes da emissão da Carta de Anuência, e deverá conter, no mínimo informações relacionadas ao tipo do empreendimento e de suas atividades, bem como a sua localização e porte.



Paragrafo único. Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que venham a ser pela SEMAM para análise da pertinência ambiental.

Art. 3º. A manifestação da SEMAM deverá indicar, de forma expressa, a viabilidade ou não do empreendimento quanto à sua localização e interferência nas unidades de conservação e respectivas zonas de amortecimento.

Art. 4º. A emissão da Carta de Anuência pela SEMDUR ficará condicionada à manifestação favorável da SEMAM nos casos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 24 de julho de 2025.

LARYSSA VIALE BARONI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto nº 48.394 de 09 de Abril de 2025

